



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I – RELATÓRIO

Indicação nº 66/2023 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 959/2023, que pretende a **“Dispõe sobre Indicação ao chefe do Poder Executivo Municipal de criação da Semana Municipal de Orientação sobre Prevenção á Sexualização em Crianças e Adolescentes, e dá outras Providências”**.

Indicação nº 70/2023 apresentada pelo Vereador Jorge Marvilla Fernandes, sob o protocolo 980/2023, que pretende a **“Indico a pavimentação, escoamento e drenagem, da rua do Centro da Comunidade de Brejo dos Patos, da ponte até a Igreja Católica”**.

Indicação nº 71/2023 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 986/2023, que pretende a **“Indico ao poder Executivo Municipal construção de uma Praça Pública no Bairro Nossa Senhora da Aparecida.**

Indicação nº 75/2023 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 1014/2023, que pretende a **“Indica ao poder Executivo municipal a elaboração de um projeto de revitalização e paisagismo da Praça da Vida , no Bairro Filemon Tenório.”**

Indicação nº 80/2023 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 1019/2023, que pretende a **“INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE DRONES PARA A FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS NAS DE AREAS DE DIFÍCIL ACESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Indicação nº 83/2023 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 1036/2023, que pretende a **“INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE EFETUE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Indicação nº 84/2023 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 1037/2023, que pretende a **“Indica ao Poder Executivo a Instalação câmeras de monitoramento na Unidade Básica Saúde (USB) de Cidade Nova”**.

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

II – PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.



Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

' MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Anderson de Souza Laurindo

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Silas Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Jorge Marvilla Fernandes

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

